ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 363/2009
De 22 de setembro de 2009

Prorroga, no âmbito do Município de Moita Bonita/SE, o prazo de licença-maternidade das funcionárias públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal 11.770, de 09 de setembro de 2008, que institui o Programa Empresa Cidadã.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista nos art. 7°, XVIII e art. 39, §3° da Constituição Federal, destinada às funcionárias públicas municipais, celetistas ou estatutárias, da Prefeitura de Moita Bonita/SE.

§1° – A prorrogação será garantida à funcionária pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal.

§2º – As funcionárias que já estiverem no gozo da licença quando da data de publicação desta lei poderão igualmente optar pela prorrogação, mediante requerimento dirigido à Prefeita Municipal.

Art. 2º – Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a funcionária pública terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º – Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta lei, a funcionária pública não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a funcionária pública perderá o direito à prorrogação da licença, bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 22 de setembro de 2009.

Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal